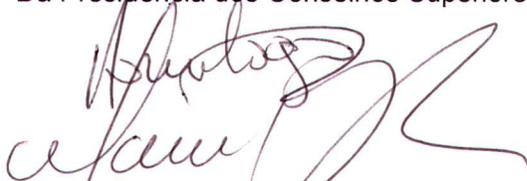


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.003314/2013-75</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1549/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação - CGR</p>	<p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente EM 21/03/2014</p>
<p>Assunto: Credenciamento de Professor</p>	
<p>Interessado: Renata Aparecida Carbone</p>	
<p>Relator: Conselheiro Arivelton Cosme da Silva</p>	

Parecer da Câmara:

Na 125ª sessão extraordinária, em 25.02.2014, a câmara acompanha o Parecer 1549/CGR, cujo relator é favorável.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR	Processo: 23118.003314/2013-75
Câmara de Graduação- CGR	Parecer: 1549/CGR
Assunto: Credenciamento de Professor	
Interessado: Renata Aparecida Carbone	
Relator: Conselheiro Arivelto Cosme da Silva	

I -RELATÓRIO:

O processo em pauta trata do Credenciamento de Professora Voluntária para atender o Departamento Acadêmico de Ciências da Educação- DACIE, do Campus da UNIR de Vilhena, sendo composto pelos seguintes documentos:

- 1- Requerimento da Professora Andrea Priscila Bertozzi ao DACIE, requerendo seu credenciamento para atuar como professora voluntária, datado de 04/10/2013 (Folha 01);
- 2- Termo de Adesão de prestação de serviço Voluntário datado de 26/12/2013, (folhas 02 e 03);
- 3- Cópia de documentos pessoais da Professora Andrea Priscila Bertozzi: Carteira de motorista e título eleitoral (Folha 04);
- 4- Cópia do Diploma de graduação (Folha 05, frente e verso);
- 5- Certificado de especialização Latu Sensu em Psicopedagogia (Folha 06, frente e verso);
- 6- Ata de defesa de Pós-Graduação Strictu Sensu Mestrado Acadêmico em Educação (Folha 07);
- 7- Declaração de defesa de Mestrado Acadêmico em Educação (Folha 08);
- 8- Histórico Escolar do Mestrado Acadêmico em Educação (Folha 09);
- 9- Curriculum Lattes (folhas 10, 11, 12, 13 e 14);
- 10- Plano de Trabalho de Professor Colaborador (Folha 15);
- 11- Despacho da Chefe do DACIE para a Conselheira Maria Cândida Muller para análise e parecer em 11/11/2013 (Folha 16);
- 12- Quadro Docente do Curso de Pedagogia- DACIE 2013 (Folha 17);
- 13- Informação do DACIE quanto ao número de docentes colaboradoras credenciadas em 13/11/2013 (Folha 18);

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo: 23118.003314/2013-75	Parecer: 1549/CGR
-------------------------------------	--------------------------------	-------------------



- 14- Análise e parecer favorável da Conselheira Maria Cândida Muller datado de 13/11/2013(Folha 19);
- 15- Ata da Reunião Extraordinária do DACIE realizada em 14/11/2013 onde o parecer da Conselheira Maria Cândido Muller foi aprovado por unanimidade (Folha 20);
- 16- Lista de presença da Reunião Extraordinária do DACIE realizada em 14/11/2013 (Folha 21);
- 17- Despacho da Diretora Pró Tempore do Campus de Vilhena para análise e parecer da Conselheira do CONSEC, Milena Cláudia M. S. Guidio em 18/11/2013 (Folha 22);
- 18- Análise e parecer favorável da Conselheira Milena Cláudia M. S. Guidio, sem data (Folha 23);
- 19- Ata 185 da Reunião Ordinária do CONSEC de Vilhena, onde o parecer da Conselheira Cláudia Milena M. S. Guidio foi aprovado por unanimidade em 26/11/2013 (Folhas 24 e 25);
- 20- Despacho da Direção do Campus de Vilhena para a Reitoria encaminhando o processo em tela para as providencias necessárias em 27/11/2014 (Folha 26);
- 21- Despacho 2129/GR/2013 em 11/12/2013 (Folha 27);
- 22- Despacho do Campus de Vilhena à PROGRAD em 08/01/2014 (Folha 28);
- 23- Roteiro para Análise de Processo para Credenciamento de Professores datado de 20/01/2014 (Folha 29);
- 24- Despacho nº 41 da PROGRAD para o CONSEA em 20/01/2014 (Folha 30);
- 25- Despacho/0046 da SECONS para a CGR para instrução em 22/01/2014 e despacho manuscrito do Presidente da CGR para este Conselheiro em 27/01/2014 (Folha 31);

II - ANÁLISE:

O Processo em análise consta de todos os documentos necessários para sua completa tramitação, com aprovação do DACIE, do CONSEC de Vilhena e encaminhado pela PROGRAD para parecer do CONSEA. O requerimento de credenciamento junto ao DACIE foi acolhido, conforme aprovação da análise e parecer da Conselheira relatora Maria Cândida e sua atuação se dará sob o acompanhamento da Professora Ms. Renata Aparecida Carbone Mizusaki, conforme



atestado no Plano de Trabalho do Professor Colaborador (Folha 15). O Quadro Docente (Folha 17) informa que o DACIE possui, em 13/11/2013, quinze docentes DE e que na data de 13/11/2013 (Folha 18), possui dois professores colaboradores. Portanto, de acordo com que estabelece a Resolução nº 264/CONSEA, no Art. 2º, § 2º, "O credenciamento de docentes tem o objetivo de constituir um banco de professores para atender as necessidades especiais e seu número, em hipótese alguma, ultrapassar 30 % (trinta por cento) da soma dos efetivos, substitutos e visitantes lotados no Departamento Acadêmico", o credenciamento não fere a legislação. O Plano de Trabalho do Professor Colaborador (Folha 15) lista três disciplinas as serem ministradas, estando de acordo com a Resolução nº 264/CONSEA, Art. 5º, § 2º (mínimo de três e máximo de cinco disciplinas), o que satisfaz a legislação pertinente. Consta ainda no processo em análise, que a requerente é Licenciada em Pedagogia (Folha 05), Especialista em Psicopedagogia (Folha 06) e com mestrado acadêmico em Educação (folhas 07, 08 e 09), professora graduada em 2011 com lotação no Estado de Rondônia desde 2002. Apesar de não apresentar comprovação de experiência no ensino superior, possui produção acadêmica relevante (Curriculum Lattes folha 10 a 14), satisfazendo desta forma o Art. 6º da Resolução 264/CONSEA.

III - PARECER:

Considerando a documentação constante no presente Processo, com aprovação no DACIE, no CONSEC de Vilhena a em atendimento à Resolução 264/CONSEA, considerando também que diversos departamentos da UNIR não possuem ainda, número suficientes de professores em seus quadros, e que o reduzido número de técnicos obriga os docentes DE a realizarem tarefas administrativas, o que provoca sobrecarga de trabalho dos mesmos, sou de parecer **FAVORÁVEL** ao credenciamento como Colaboradora do DACIE, a Professora Andrea Priscila Bertozzi.

Ji-Paraná, 03 Fevereiro de 2014.



Conselheiro Arivelto Cosme da Silva

Relator CGR/CONSEA